

TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0031023/2024-74

CONTRATO Nº 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)

CONTRATO SIAD Nº 9377915

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 20/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do reajuste dos insumos (- Seguro do Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diárias; - Uniforme do Módulo 5 - Insumos diversos; - Lucro e despesas indiretas do Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro) da planilha de custos;
- c) o acréscimo de 0,545% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho (7045631) apresentadas pela **Contratada**, retroativa a **01/01/2024**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude do reajuste dos insumos (- Seguro do Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diárias; - Uniforme do Módulo 5 - Insumos diversos; - Lucro e despesas indiretas do Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro) da planilha de custos, pelo índice do IPCA acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024, no percentual de 4,49627% (7045654), conforme disposto na cláusula décima primeira, alínea "d" e "e" do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,545% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir da data de assinatura**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da 3ª Repactuação 2024, do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 0,545%, passa a ser de **R\$ 3.316.204,54** (três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da 3ª Repactuação 2024, do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 0,545%, **adiciona-se** ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 133.871,60** (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de:

I - **R\$ 33.357.078,48** (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setenta e oito reais, quarenta e oito centavos) até 25/03/2024;

II - **R\$ 39.794.454,49** (trinta e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e nove centavos) correspondente ao período de 26/03/2024 a 25/03/2025, período e valores nos quais estão inseridas as vagas adicionadas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, descrito no item II da subcláusula única da cláusula sexta, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 1.989.722,72** (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

3ª REPACTUAÇÃO 2024 - RETROATIVA A 01/01/2024

CONVENÇÕES COLETIVAS	CIDADE
SECOSAER.UBERABA E REGIÃO X SEAC.MG	Conceição das Alagoas, Frutal, Patos de Minas, Patrocínio, Sacramento.
SEETHUR.IPATINGA x SEAC.MG	Ipatinga
SETHOPER.OURO PRETO E REGIÃO x SEAC.MG	Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Manhumirim, Mariana, Ouro Branco, Piranga, Ponte Nova, Rio Casca.
SIEAP.POUSO ALEGRE - SÃO LOURENÇO x SEAC.MG	São Lourenço
SIEAP.SÃO LOURENÇO E REGIAO x SEAC.MG	Airuoca, Alfenas, Alpinópolis, Andradas, Andrelândia, Areado, Baependi, Boa Esperança, Bom Sucesso, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Belo, Campos Gerais, Candeias, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Conceição do Rio Verde, Cristalina, Cruzília, Elói Mendes, Extrema, Formiga, Guapé, Guaranésia, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Jacuí, Jacutinga, Lambarí, Lavras, Machado, Monte Belo, Monte Santo, Natércia, Nepomuceno, Nova Resende, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passos, Pedralva, Perdões, Piumhi, Poço Fundo, Pouso Alegre, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Silvianópolis, Três Pontas, Varginha.
SINDESETH SETE LAGOAS x SEAC.MG	Paraopeba, Sete Lagoas.
SECOSAER.UBERABA x SEAC.MG	Uberaba

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL

Apoio	BELO HORIZONTE	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 7.519,04	R\$ 7.519,04
Apoio	ITAJUBA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 7.029,67	R\$ 7.029,67
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO PGJ			2	R\$ 14.548,71	R\$ 14.548,71

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 15:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/04/2024, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/04/2024, às 11:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/04/2024, às 11:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7166653** e o código CRC **86C56CF1**.

Processo SEI: 19.16.3898.0031023/2024-74 / Documento SEI: 7166653

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br